



Para conhecimento das Associações, Clubes Filiados, Conselho de Arbitragem e demais interessados se informa:

**RECURSO Nº 02-16/17
DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE LOUSADA
CAMPEONATO NACIONAL SENIORES MASCULINOS CAMPO
JOGO Nº 455 – AD LOUSADA / CFU LAMAS**

Em conformidade com a deliberação do Conselho de Justiça, no seu Comunicado Oficial nº 02-16/17, relativamente a pena aplicada ao atleta da AD Lousada, DIOGO BRUNO MARQUES RODRIGUES, licença nº 491, (vd. Comunicado Oficial nº 14-2016/2017 de 05.06.2017 do Conselho de Disciplina) e de acordo com o Artº. 104º nº 3 do Regulamento de Disciplina, determina-se a abertura de PROCESSO DISCIPLINAR, não havendo lugar a qualquer medida preventiva de suspensão.

Nomear Inquiridor do Processo a Exma Srª. Drª. Joana Rodrigues Martins.

**RECURSO Nº 03-16/17
DE PEDRO MIGUEL FERREIRA RAMALHO PINTO
TAÇA DE PORTUGAL DE HÓQUEI EM CAMPO SENIORES / MASCULINOS
JOGO Nº 372 – CF UNIÃO DE LAMAS - HÓQUEI / AD LOUSADA**

Em conformidade com a deliberação do Conselho de Justiça, no seu Comunicado Oficial nº 02-16/17, relativamente a pena aplicada ao atleta do CFU LAMAS, PEDRO MIGUEL FERREIRA RAMALHO PINTO, licença nº 208, (vd. Comunicado Oficial nº 16-2016/2017 de 14.06.2017 do Conselho de Disciplina) e de acordo com o Artº. 104º nº 3 do Regulamento de Disciplina, determina-se a abertura de PROCESSO DISCIPLINAR, não havendo lugar a qualquer medida preventiva de suspensão.

Nomear Inquiridor do Processo a Exma Srª. Drª. Joana Rodrigues Martins.

**RECURSO Nº 04-16/17
DE DANIEL AUGUSTO DE SOUSA DOLORES
TAÇA DE PORTUGAL DE HÓQUEI EM CAMPO SENIORES / MASCULINOS
JOGO Nº 372 – CF UNIÃO DE LAMAS - HÓQUEI / AD LOUSADA**

Em conformidade com a deliberação do Conselho de Justiça, no seu Comunicado Oficial nº 02-16/17, relativamente a pena aplicada ao atleta do CFU LAMAS, DANIEL AUGUSTO DE SOUSA DOLORES, licença nº 1823, (vd. Comunicado Oficial nº 16-2016/2017 de 14.06.2017 do Conselho de Disciplina) e de acordo com o Artº. 104º nº 3 do Regulamento de Disciplina, determina-se a abertura de PROCESSO DISCIPLINAR, não havendo lugar a qualquer medida preventiva de suspensão.

Nomear Inquiridor do Processo a Exma Srª. Drª. Joana Rodrigues Martins.

**PORTO E SECRETARIA
DO CONSELHO DE DISCIPLINA DA F.P.H. // 19.SETEMBRO.2017**